

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2017**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCar**, doravante denominada como **CONTRATANTE**, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, visando a lavratura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para a futura contratação de empresa para prestação do serviço de locação de veículo com motorista, para o transporte de passageiros em viagens intermunicipais no estado de São Paulo, para atender as necessidades da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI-UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos / SP, pelo período de 12 (doze), conforme as características e estimadas quantidades descritas no presente instrumento e em seus respectivos anexos.

O presente certame será regido, processado e julgado em conformidade com a seguinte legislação: Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 8.538/2015; Decreto 7892 e, ainda, pelas demais legislações pertinentes e disposições existentes no presente instrumento.

<b>Modalidade</b>	Pregão eletrônico
<b>Tipo da licitação</b>	Menor preço
<b>Critério de julgamento</b>	Menor preço global por lote
<b>Data e horário para o envio das propostas</b>	Da publicação do presente edital até às 08:30 hs. do dia 15/09/2017
<b>Data e horário para o início dos lances</b>	A partir das 09:00 hs. do dia 15/09/2017
<b>Referência de tempo</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital licitatório, cuja modalidade utilizada para tanto é a de Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de locação de veículo com motorista, para o transporte de passageiros em viagens intermunicipais no estado de São Paulo, para atender as necessidades da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI-UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos / SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as características e estimadas quantidades descritas no presente instrumento e em seus respectivos anexos.”

**1.2.** Os valores indicados no anexo I constituem meramente estimativas de consumo, vez que os requerimentos para aquisição e posterior aquisição somente serão realizados mediante ao envio das respectivas ordem(s) de serviço(s).

**1.3.** A FAI UFSCar firmará com a licitante vencedora um contrato de prestação de serviços pelo prazo de 12 (doze) meses.

**1.4.** O pagamento será efetuado em conformidade com a quilometragem efetivamente utilizada e já devem estar incluídos no preço por quilômetro todos os componentes de custo, tais como motorista e pedágio.

**1.4.1** O primeiro passageiro a embarcar deverá conferir o odômetro do veículo e anotar a quilometragem inicial e o último passageiro anotará a quilometragem final.

**1.4.2** A FAI UFSCar pagará o valor fixo por quilômetro, independente do dia e do horário em que iniciar ou finalizar a viagem. A CONTRATADA se obriga a ficar à disposição da FAI UFSCar durante toda a viagem, ainda que o veículo esteja parado esperando passageiros. Durante 12 (doze) horas por dia de viagem não poderá ser cobrado nenhum adicional da FAI UFSCar por “tempo à disposição”, de forma que a FAI UFSCar pagará

tão somente o valor unitário do quilômetro conforme lance vencedor, multiplicado pela quantidade de quilômetros efetivamente utilizados.

**1.4.3** Se o tempo à disposição da FAI UFSCar ultrapassar 12 (doze) horas por dia (contadas a partir da hora da saída constante no Anexo A – dentro do Anexo I), a FAI UFSCar pagará um adicional no valor máximo de acordo com a tabela de cotação da proponente, na forma do Anexo C do Termo de Referência (Anexo I).

**1.4.4** Se houver necessidade de pernoite, a FAI UFSCar pagará um valor fixo de, no máximo, R\$ 166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por pernoite. Vide exemplo no Anexo C que faz parte do Termo de Referência. A licitante poderá oferecer valor menor que R\$ 166,67 por pernoite, mas será desclassificada a proposta que oferecer valor maior.

**1.4.5** Em casos de deslocamento em percurso apenas de ida, a quilometragem será cobrada ida e volta, ou seja, computa-se para efeito de pagamento o retorno do veículo até São Carlos.

## **2. DO VALOR ESTIMADO**

**2.1.** O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ **664.637,00** (), obtido pela seguinte fórmula:

$$PG = (A * B) + (C1 * D2) + (C3 * D3) + (E * F)$$

$$PG = (500.000 * 1,25) + (1.000 * 16,67) + (200 * 21,00) + (100 * 21,00) + (100 * 166,67)$$

$$PG = R\$$$

$$PG = R\$$$

Onde:

**PG = PREÇO GLOBAL**

**A = DISTÂNCIA PERCORRIDA.** No caso da FAI UFSCar foi considerada a distância anual estimada em 500.000 km.

**B = CUSTO UNITÁRIO POR KM.** No caso da FAI UFSCar foi considerada o valor unitário de R\$ 1,25 por km.

**C1 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS EM DIAS ÚTEIS.** No caso da FAI UFSCar foi estimado em 1.000 horas.

**D1 = CUSTO DA HORA ADICIONAL EM DIAS ÚTEIS.** No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 16,67 a hora.

**C2 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS AOS SÁBADOS.** No caso da FAI UFSCar foi estimado em 200 horas.

**D2 = CUSTO DA HORA ADICIONAL AOS SÁBADOS.** No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 21,00 a hora.

**C3 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS AOS DOMINGOS E FERIADOS.** No caso da FAI UFSCar foi estimado em 100 horas.

**D3 = CUSTO DA HORA ADICIONAL EM DOMINGOS E FERIADOS.** No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 21,00 a hora.

**E = QUANTIDADE DE PERNOITES.** No caso da FAI UFSCar foi estimado em 100 pernoites.

**F = CUSTO DO PERNOITE.** No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 166,67 por pernoite.

**2.2.** As despesas deste Pregão Eletrônico serão oriundas de projetos gerenciados pela Fundação.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.2.** O licitante deverá ser previamente credenciado perante ao provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao sistema eletrônico a chave de identificação e a senha pessoal intransferível.

**3.3. É vedada a participação de empresas:**

**3.3.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

**3.3.2.** Que estejam em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.3.3.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.4.** Que tenha dirigente, mesmo que na qualidade de subcontratado, que seja funcionário ou membro da contratante.

**3.3.5.** Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos no exercício de trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir da idade de 14 (quatorze) anos.

**3.3.6.** Que estejam inadimplentes frente a contratante.

**3.3.7.** Estrangeiras que não possuam no país.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediada no País.

**4.2.** Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no sistema.

**4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade regulamentada pelo Banco do Brasil, podendo esta ser cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, conforme constante do art. 3º, §6º, do Decreto Federal n.º 5.450/2005.

**4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme descrito no art. 3º, §5º, do Decreto Federal n.º 5.450/2005.

**4.6.** A participação nesta Licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus Anexos.

**4.7.** Os interessados serão convocados por meio de publicação de aviso pela internet e o prazo para a apresentação das propostas é de no mínimo 08 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso.

**4.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A contratada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, desde que o faça com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, devendo para tanto ambos os instrumentos serem protocolizados perante a Comissão Permanente de Licitações da FAI – UFSCar, cuja sede encontra-se situada à Rodovia Washington Luiz, Km 235, Bairro Monjolinho, CEP 13.565-905 – São Carlos / SP, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

**5.2.** Os pedidos de esclarecimento sobre o processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [elaine.pinatti@fai.ufscar.br](mailto:elaine.pinatti@fai.ufscar.br), conforme descrito no artigo 19 do Decreto Federal 5.450/2005.

**5.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do Artigo 18, §1º, Decreto Federal 5.450/2005.

**5.3.** Os pedidos de esclarecimento relativos ao presente pregão eletrônico poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações da FAI – UFSCar, cuja sede encontra-se situada à Rodovia Washington Luiz, Km 235, Bairro Monjolinho, CEP 13.565-905 – São Carlos / SP, telefone: (16) 3351 9000, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, ou através de meio eletrônico, por meio do endereço [elaine.pinatti@fai.ufscar.br](mailto:elaine.pinatti@fai.ufscar.br).

**5.4.** Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certamente, conforme descrito no 41, §2º da Lei Federal 8.666/93. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

**5.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do pregão.

**5.6.** Ao final da sessão pública, o proponente que desejar recorrer contra algumas das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando a sua intenção por meio do registro da síntese de suas

razões em até 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**5.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.8.** Havendo recurso, o pregoeiro será a entidade competente para o julgamento dos mesmos, cabendo recurso quanto a esta decisão à autoridade competente.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

**6.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme descrito no artigo 13, III do Decreto Federal 5.450/2005.

**6.3.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado para tanto a data e horário limite estabelecido.

**6.4.** A desistência frente aos lances ofertados implicará nas penalidades previstas no presente edital e na pertinente legislação vigente.



**6.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **do valor global do item** (Prestação de todos os serviços previstos no Termo de Referência), que deverá ser calculado de acordo com a fórmula apresentada neste edital no item 9.5.

**6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** A partir das **08:30 hs. do dia 15 de setembro de 2017** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 041/2017 com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com a legislação vigente.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser cobrado pela venda dos itens, observadas as especificações e termos constantes do anexo I do presente edital, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do seu lance, respectivo horário de registro e valor correspondente.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.7.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes através de mensagem no sistema eletrônico, oportunidade em que será divulgada nova data e hora para a reabertura da sessão.

**8.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante a aviso de fechamento eminente dos lances emitidos pelo sistema eletrônico, onde após este procedimento, terá início o período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, o qual findo, encerrará automaticamente a recepção dos lances.

**8.10.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.11.** O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.11.1.** Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

**8.12.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta (arrematante), deverá comprovar a situação de regularidade frente as exigências editalícias, procedimento o qual restará completo por meio da apresentação junto a Comissão Permanente de Licitações da FAI – UFSCar, situada à Rodovia Washington Luiz, Km 235, Bairro Monjolinho, CEP 13.565-905 – São Carlos / SP, telefone: (16) 3351 9000, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.

**8.13.** Todos os documentos e anexos enviados à Comissão Permanente de Licitações da FAI – UFSCar, para cumprimento das exigências editalícias constantes no item **12** do presente edital, deverão ser cumpridas por meio de documentos originais ou por cópia autenticada dos mesmos.

**8.14.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.15.** As propostas serão recebidas impreterivelmente até o horário previsto no presente edital, iniciando-se após o transcurso do mesmo a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva avaliação das mesmas pelo pregoeiro.

**8.16.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**9.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor ser computado com todos os impostos e encargos inclusos, considerando apenas duas casas decimais após a vírgula.

**9.1.2.** A garantia dos produtos adquiridos ou dos serviços prestados devem seguir os termos constantes no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) e demais legislações aplicáveis;

**9.1.3.** A proposta de preços deve conter a descrição do item ofertados de acordo com as especificações constantes do anexo I deste edital, devendo ser enviada a partir da divulgação do presente instrumento até às **08:30 hs. do dia 15 de setembro de 2017**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**9.2.** A proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto deste certame, nos termos do anexo I deste edital, deverá ser formulada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:

**9.2.1. a-)** Indicação da razão social da empresa arrematante; **b-)** número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da arrematante; **c-)** endereço completo da arrematante, contendo, se possível for: endereço físico, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número da conta corrente, agência e banco;

**9.2.2.** Em se tratando de prestação de serviço, a indicação completa dos serviços a serem ofertados.

**9.2.3.** Prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do presente certame;

**9.2.4.** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, demonstrando ainda estar ciente da obrigatoriedade de prestar as pertinentes informações acerca de ocorrências futuras desta natureza, conforme modelo de declaração constante do anexo II deste edital;

**9.2.5.** Declaração expressa, datada e assinada de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho de indivíduos menores de idade, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854/1999 de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no anexo III deste edital.

**9.2.6.** Declaração expressa, datada e assinada de que aceita e concorda plenamente com todos os termos do presente edital e seus respectivos anexos e ainda que detém total conhecimento das condições neste contidas, conforme constante no anexo IV deste edital.

**9.2.7.** Declaração expressa, datada e assinada de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no presente edital de pregão eletrônico, conforme exigência constante do artigo 4º, VII da Lei Federal 10.520/2002.

**9.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4.** A proposta de preço ofertada será considerada completa abrangendo o item nas quantidades constantes do Anexo I deste Edital, bem como a eventual substituição dos itens que contrariem as especificações do Anexo I deste Edital, além de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas,

**9.5.** O valor global deverá ser obtido por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$PG = (A * B) + (C1 * D2) + (C3 * D3) + (E * F)$$

$$PG = (500.000 * 1,25) + (1.000 * 16,67) + (200 * 21,00) + (100 * 21,00) + (100 * 166,67)$$

**PG = R\$**

**PG = R\$**

Onde:

**PG = PREÇO GLOBAL**

**A = DISTÂNCIA PERCORRIDA.** No caso da FAI UFSCar foi considerada a distância anual estimada em 500.000 km.

**B = CUSTO UNITÁRIO POR KM.** No caso da FAI UFSCar foi considerada o valor unitário de R\$ 1,25 por km.

**C1 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS EM DIAS ÚTEIS.** No caso da FAI UFSCar foi estimado em 1.000 horas.

**D1 = CUSTO DA HORA ADICIONAL EM DIAS ÚTEIS.** No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 16,67 a hora.

**C2 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS AOS SÁBADOS.** No caso da FAI UFSCar foi estimado em 200 horas.

**D2 = CUSTO DA HORA ADICIONAL AOS SÁBADOS.** No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 21,00 a hora.

**C3 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS AOS DOMINGOS E FERIADOS.** No caso da FAI UFSCar foi estimado em 100 horas.

**D3 = CUSTO DA HORA ADICIONAL EM DOMINGOS E FERIADOS.** No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 21,00 a hora.

**E = QUANTIDADE DE PERNOITES.** No caso da FAI UFSCar foi estimado em 100 pernoites.

**F = CUSTO DO PERNOITE.** No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 166,67 por pernoite.

**9.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofertem preços manifestamente inexequíveis.

**9.6.1.** Será desclassificada a proposta cujos valores ultrapassem os seguintes:

a) do km – não pode ser maior que R\$ 1,25;

- b) do adicional em dias úteis – não pode ser maior que R\$ 16,67;
- c) do adicional em sábados – não pode ser maior que R\$ 21,00;
- d) do adicional em domingos e feriados – não pode ser maior que R\$ 21,00;
- e) do pernoite – não pode ser maior que R\$ 166,67

**9.6.2.** A licitante não pode alterar os valores de:

- a) total estimado de quilômetros = 500.000 km;
- b) total estimado de adicionais em dias úteis = 1.000 horas;
- c) total estimado de adicionais aos sábados = 200 horas;
- d) total estimado de horas adicionais aos domingos e feriados = 100 horas;
- e) total estimado de pernoites = 100 pernoites.

**9.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**9.8.** Não será permitida a cotação de quantidades diversas àquelas compreendidas neste edital.

**9.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.

**9.10.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**9.11.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, observado o critério de menor preço global, assim considerado pela soma dos valores unitários relativos aos itens licitados, decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados.

**10.2.** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o presente edital:

**10.2.1.** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

**10.2.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no artigo 26, §3º, do Decreto Federal 5.450/2005.

**10.3.** O sistema eletrônico do Banco do Brasil anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.4.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Proclamada a vencedora (arrematante), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo



de 24 (vinte e quatro) horas corridas para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vistas dos autos processuais.

**11.2.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

**11.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**11.5.** Nenhum recurso ou impugnação contra ato do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.6.** Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

**11.7.** Havendo interposição de recurso em primeira instância, ele será julgado pela Comissão de Licitação, sendo o mesmo ratificado pela autoridade superior, com a devida abertura de prazo para manifestações dos demais licitantes.

**11.7.1.** Caso haja a não concordância frente a decisão da Comissão Permanente de Licitações, toda impugnação tempestiva interposta será julgada pela autoridade superior desta fundação.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos a serem apresentados referentes a **regularidade fiscal** da empresa proponente devem ser apresentados de forma original ou por meio de cópia autenticada, por cartório competente, devendo para tanto contemplar:

**12.1.1.** Quanto a Seguridade Social: certidão de regularidade expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

**12.1.2.** Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidão de regularidade expedida pela Caixa Econômica Federal;

**12.1.3.** Quanto aos débitos trabalhistas: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedidas pela Justiça do Trabalho, de acordo com o art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;

**12.1.4.** Prova de inscrição no junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual e Cadastro de contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.1.5.** Quanto à Fazenda Nacional: Certidão de Tributos Federais expedida pela Receita Federal e Certidão de Dívida Ativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**12.1.6.** Quanto à Fazenda Estadual: Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

**12.1.7.** Quanto a Fazenda Municipal: Certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;

**12.1.8.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.1.9.** Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, declaração conforme constante no anexo V.

**12.2.** Os documentos a serem apresentados referentes a **habilitação jurídica** da empresa proponente devem ser apresentados de forma original ou por meio de cópia autenticada, por cartório competente, devendo para tanto contemplar:

**12.2.1. a-)** Em se tratando de empresa individual: Registro Comercial; **b-)** em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; **c-)** em se tratando de sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo devidamente acompanhando dos documentos de eleição; **d-)** em se tratando de sociedades civis: prova da diretoria em exercício.

**12.3.** Os documentos a serem apresentados referentes a **habilitação técnica** da empresa proponente devem ser apresentados de forma original ou por meio de cópia autenticada, por cartório competente, devendo para tanto contemplar:

**12.3.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, a saber: fornecimento de material eletrônico, com o objeto da Licitação.

**12.4.** Os documentos a serem apresentados referentes a **qualificação econômico-financeira** da empresa proponente devem ser apresentados de forma original ou por meio de cópia autenticada, por cartório competente, devendo para tanto contemplar:

**12.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como cópia com as folhas do livro diário dos termos de abertura e encerramento.

**12.4.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**12.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum lote, a ordem de compra será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

**12.7.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**12.8.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**12.9.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**12.10.** Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos para habilitação conforme item 12.1, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, sendo esta condição para que possam se valer do benefício da referida lei.

**12.11.** A CONTRATADA deverá entregar na FAI UFSCar, as apólices indicando o seguro dos veículos e terceiros.

**12.12.** A CONTRATADA deverá apresentar ainda a Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B, de cada motorista que ficará responsável pelos transportes.

### **13. DA ORDEM DE ENTREGA**

**13.1.** A contratada deverá atender aos serviços e especificações descritas no termo de referência obrigatoriamente.

**13.2.** A contratada deverá atender o prazo e a forma fixada na autorização de compra, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao qual poderá ser encaminhada pela contratante através de e-mail ou remessa postal.

**13.3.** A empresa deverá cumprir com os prazos estipulados no anexo I do presente instrumento convocatório.

**13.4.** O descumprimento de prazo, características do produto ou quantidade sujeitará a contratada às penalidades legais e aquelas previstas neste edital, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.** Se a contratada não cumprir com o objeto contratado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais e multas conforme Item 17 deste Edital.

**13.6.** A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar a contratante qualquer irregularidade.

**13.7.** A contratada deverá disponibilizar veículos para atender, simultaneamente, a quantidade solicitada, no limite máximo previsto na planilha:

**13.7.1.** Os veículos devem estar em condições adequadas, atendendo as normas de trânsito para a prestação dos serviços;

**13.7.2.** No mínimo 05 (cinco) veículos a serem utilizados pela contratada, onde deverão ter as seguintes características mínimas descritas a seguir:

**13.7.2.1.** ar condicionado, air bags frontais, 4 portas, motorização mínima de 1.4, dispositivo eletrônico de posicionamento e navegação por satélite (GPS), dispositivo para pagamento de pedágio eletrônico (TAG), com idade máxima de 3 anos de fabricação, sendo que 50% dos veículos disponham de porta malas de volume mínimo de 450 litros;

**13.7.2.2.** A contratada deverá indicar os veículos que disponibilizará para a prestação de serviços à FAI UFSCar. No caso da contratada não dispor integralmente do quantitativo de veículos exigido, será permitido a subcontratação nos primeiros 45 dias da contratação para pleno atendimento das exigências do Edital.

#### **14. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO**

**14.1.** Durante a vigência da ordem de serviço com a empresa vencedora do certame, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 65, II, alínea “d” da Lei Federal alínea 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução:

**14.4.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no artigo 65, II, alínea “d” da Lei Federal alínea 8.666/93 a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo.

**14.2.** Quando ocorrer o caso previsto acima, a empresa vencedora deverá formular a administração requerimento para revisão comprovando a ocorrência do fato.

**14.3.** Junto com o requerimento a empresa vencedora do certame deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**14.4.** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**14.5.** Do mesmo modo, comprovada a redução dos preços praticados no mercado a administração convocará a empresa vencedora do certame para alteração, por aditamento dos valores constantes no contrato, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

**14.6.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas.

**14.7.** Na hipótese da empresa vencedora não efetuar a adequação dos preços aos de mercado a Administração poderá a seu critério, rescindir total ou parcialmente a Ata de Registro de Preço firmada.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a Licitação nos termos do artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.2.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal junto ao setor de Compra e Importação da contratante, mediante depósito em conta corrente jurídica da fornecedora.

**16.2.** Para que seja efetuado o pagamento, a respectiva Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da entrega e aprovação do Coordenador do Projeto.

**16.3.** Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na demais legislação pertinente.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

**17.2.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, deixar de cumprir obrigação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, conforme artigo 28, do Decreto Federal n.º 5.450/2005.

**17.3.** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do item, à(s) licitante(s) cuja proposta(s) tenha(m) sido a(s) primeira(s) classificada(s) e que venha(m) a ser inabilitada(s) por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste Edital.



**17.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**17.5.** Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

**17.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**17.7.** No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas, a Administração poderá contratar a licitante segunda classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

**17.8.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**17.9.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

**17.10.** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de cobrança judicial do respectivo valor.

**17.11.** A licitante vencedora do certame, em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sofrerá a aplicação das seguintes sanções:

**17.11.1.** Advertência;

**17.11.2.** Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do item;

**17.11.3.** Suspensão temporária do direito de participar em Licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**17.11.4.** Demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**18.2.** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens objeto deste Pregão de acordo com o presente edital, conforme as especificações contidas no anexo I e com o preço apresentado em sua proposta.

**18.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**18.4.** A critério do Pregoeiro e sendo interesse da Administração, poderá haver alteração no Edital e/ou, o certame ser adiado em qualquer das fases com fixação de novo prazo para a continuidade da Licitação sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização.

**18.5.** O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em Lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.6.** A contratada deverá manter todas as condições de habilitação até que integralmente cumprida à obrigação.

**18.7.** É facultada ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.8.** As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicarão o afastamento de qualquer licitante.

**18.9.** Na presente Licitação será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

**18.10.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à Legislação vigente.

**18.11.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**18.12.** Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos, SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

**ANEXOS**

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo III – Declaração de adequação ao art. 7º, XXXIII, da CF.

Anexo IV – Declaração de Idoneidade.

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Minuta de Autorização de Fornecimento ou Minuta de Contrato.

São Carlos, 30 de Agosto de 2017.

**Sr. Francisco Wagner Ruiz**

Diretor Executivo  
FAI°UFSCar

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação do serviço de locação de veículo com motorista, para o transporte de passageiros em viagens intermunicipais no estado de São Paulo, para atender as necessidades da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI-UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos / SP, pelo período de 12 (doze), conforme as características e estimadas quantidades descritas no presente instrumento e em seus respectivos anexos.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA</b>
01	Futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, para transporte de passageiros, em viagens intermunicipais no Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.	Km rodado	500.000 km

**2. SISTEMÁTICA DE CONTROLE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços deverão ser prestados e controlados de acordo com a seguinte sistemática:

**2.1.1.** Agendamento: a contratada será requisitada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Gestor do Contrato, ou a quem ele delegar, para a prestação dos serviços acima mencionados, através de chamadas telefônicas, e-mail ou por fax,

devendo a mesma fazer obrigatoriamente a confirmação do agendamento por e-mail, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o recebimento do agendamento;

**2.1.2.** Para todo e qualquer serviço requisitado, a contratante emitirá uma Ordem de Serviço conforme modelo ANEXO-A, que após a conclusão dos serviços deverá ser digitalizada e enviada por e-mail para a contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.1.3.** No dia, local e horário designados à empresa, de acordo com o ANEXO-A;

**2.1.4.** O primeiro passageiro a embarcar deverá conferir o odômetro do veículo e a anotação feita no ANEXO-A e em caso de discrepância solicitar a correção;

**2.1.5.** O último passageiro ao desembarcar deverá conferir o odômetro do veículo e a anotação feita no ANEXO-A e em caso de discrepância solicitar a correção;

**2.1.7.** Não é devido o pagamento de horas adicionais no período de 12 (doze) horas a cada dia de viagem; a hora de início da viagem começa a ser contada da hora de saída indicada no ANEXO-A (campo horário de saída) e o horário de chegada o desembarque do último passageiro.

**2.1.8.** Quando o período de 12 (doze) horas da prestação de serviços for ultrapassado, a contratante efetuará o pagamento de horas adicionais no valor máximo, de acordo com a tabela de cotação da proponente e de acordo com o ANEXO-B.

**2.1.9.** Quando houver necessidade de pernoite, fica estabelecido o valor fixo e máximo de R\$ 166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por pernoite. Propostas com valor superior serão desclassificadas.

**2.2.** O cálculo do custo de uma viagem será feito de acordo com a fórmula apresentada a seguir:

30

---

**Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**

Rodovia Washington Luís, km 235, C.P. 147, CEP: 13.565-905, São Carlos / SP, Brasil

Telefone (16) 3351-9000 / Fax: (16) 3351-9000 / E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) / Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**CUSTO DE UMA VIAGEM:**

$$[A] \times [B] + [C1] \times [D1] + [C2] \times [D2] + [C3] \times [D3] + [E] \times [F]$$

Onde:

[A] = distância percorrida na viagem em quilômetros, com precisão de uma casa decimal, unidade: km;

[B] = custo unitário por quilômetro, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/km;

[C1] = quantidade de horas adicionais em dias úteis, com precisão de duas casas decimais, unidade: hora decimal;

[D1] = custo unitário da hora adicional em dias úteis, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/hora adicional;

[C2] = quantidade de horas adicionais aos sábados, com precisão de duas casas decimais, unidade: hora decimal;

[D2] = custo unitário da hora adicional aos sábados, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/hora adicional;

[C3] = quantidade de horas adicionais aos domingos e feriados, com precisão de duas casas decimais, unidade: hora decimal;

[D3] = custo unitário da hora adicional aos domingos e feriados, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/hora adicional;

[E] = quantidade de pernoites, número inteiro, unidade: pernoite;

[F] = custo unitário do pernoite para qualquer localidade, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$. A CONTRATANTE estabelece que o valor máximo será de R\$ 166,67 por pernoite (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos por pernoite). Propostas com valor superior serão desclassificadas.

**2.3.** As regras de arredondamento serão definidas conforme Regras de Arredondamento na Numeração Decimal – Norma ABNT NBR 5891:

**2.3.1.** Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for inferior a 5, o último algarismo a ser conservado permanecerá sem modificação;

**2.3.2.** Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for superior a 5, ou, sendo 5, for seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, o último algarismo a ser conservado deverá ser aumentado de uma unidade.

**2.3.3.** Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for 5 seguido de zeros, dever-se-á arredondar o algarismo a ser conservado para o algarismo par mais próximo. Conseqüentemente, o último a ser retirado, se for ímpar, aumentará uma unidade.

**2.3.4.** Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último a ser conservado for 5 seguido de zeros, se for par o algarismo a ser conservado, ele permanecerá sem modificação.

**2.4.** No valor do quilômetro deve estar computado todos os custos operacionais da empresa, tais como: mão-de-obra, tempo que os motoristas e veículos ficarão à disposição da FAI UFSCar durante as viagens, rodando ou parado, pedágios, manutenção e outras despesas operacionais.

**Planilha de Formação de Preço**

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor/km</b>	<b>Percentual</b>
1	Mão-de-obra		
2	Combustível		
3	Pedágio		
4	Demais custos		
<b>Total</b>			100,00%

**2.5.** Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, servindo a planilha acima, Planilha de Formação de Preço da Contratada, como referência para tanto.



### **3. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS**

**3.1.** A contratada deverá disponibilizar no mínimo 05 (cinco) veículos a serem utilizados pela contratante, onde deverão ter as seguintes características mínimas descritas a seguir:

**3.1.1.** ar condicionado, air bags frontais, 4 portas, motorização mínima de 1.4 litros, dispositivo eletrônico de posicionamento e navegação por satélite (GPS), dispositivo para pagamento de pedágio eletrônico (TAG), com idade máxima de 3 anos de fabricação, sendo que 50% dos veículos dispõem de porta malas de volume mínimo de 450 litros.

**3.2.** A contratada deverá indicar os veículos que disponibilizará para a prestação de serviços à FAIUFSCar. No caso da contratada não dispor integralmente do quantitativo de veículos exigido, será permitido a subcontratação nos parâmetros previstos no Edital e seus anexos, nos primeiros 45 dias da contratação para pleno atendimento das exigências do Edital.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1.** São responsabilidades da contratada:

- a) Manter seus veículos totalmente regularizados perante as exigências dos órgãos regulamentadores da atividade de transporte de passageiros.
- b) Manter seus veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- c) Efetuar os pagamentos das taxas e emolumentos relativos ao licenciamento para a atividade de transporte de passageiros.
- d) Apresentar ao contratante, cópia dos documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, no ato de assinatura do contrato e nas datas das respectivas renovações.
- e) Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da contratante, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial,

- tributária e previdenciária, em relação que a mesma alocar para prestação dos serviços.
- f) Manter sempre limpo o interior dos seus veículos, assim como a pintura dos mesmos quando as condições climáticas assim o permitirem, permitindo quando solicitado a verificação dos mesmos pelo fiscal do contrato.
  - g) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento das infrações de trânsito que venha a sofrer, mesmo quando aplicadas durante a prestação dos serviços à contratante.
  - h) Contratar, às suas inteiras expensas, seguro especial de acidentes pessoais com indenização mínima de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por passageiro inclusive condutor para coberturas básicas (morte, invalidez permanente total ou parcial), e todas as adicionais (despesas médicas, hospitalares, odontológicas, tratamento de reabilitação/recuperação e auxílio funeral) no valor necessário para a conclusão dos tratamentos, além do DPVAT e do seguro do veículo. A apresentação das apólices deve ser condição para a assinatura da Ata.
  - i) Emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados, acompanhadas da Ordem de Serviço e Requisições de Transporte assinados pelos usuários dos serviços e relatório mensal de viagens com respectivas datas, dias da semana, horários de embarque e desembarque, pernoites, horas adicionais e quilometragem, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.
  - j) Se responsabilizar por todo e qualquer dano, material ou pessoal, causado pelo veículo e/ou funcionário durante a prestação dos serviços solicitados pela contratante.
  - k) A contratada deverá apresentar laudo que ateste as perfeitas condições de manutenção dos veículos colocados à disposição da contratante, emitidos pela rede assistência técnica do fabricante do veículo, a cada 6 meses e ou sempre que a contratante assim o solicitar.

- l) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas dos motoristas da contratada durante os deslocamentos, tais como alimentação, estadias e outros imprevistos que venham a ocorrer.
- m) Disponibilizar de forma continua os veículos do início ao final dos deslocamentos, inclusive dentro dos municípios de destino quando solicitado, incluindo a obrigação de continuidade da viagem (carro reserva) no caso de pane ou sinistros os quais devem estar disponíveis aos passageiros em até 2 (duas) horas, podendo a contratada responder por perdas e danos, inclusive reembolso com despesas devidamente comprovadas de: transportes, alimentação, hospedagem e outras quando ocasionados por decorrente da pane do veículo ou acidente.
- n) Não utilizar o veículo para deslocamentos não solicitados pela contratante nos municípios de destino.
- o) Apresentar relação nominal dos motoristas em atividades para atender as viagens da contratante, mencionando o telefone de cada um.
- p) O motorista deverá obrigatoriamente possuir habilitação profissional compatível com o veículo que estiver conduzido e ter idade mínima de 25 anos e experiência mínima de 2 (dois) anos de atividade profissional.
- q) Os motoristas deverão se apresentar sempre uniformizados, portando crachá de identificação e em condições adequadas de higiene pessoal, não embriagado, descansado e outras previstas em lei.
- r) Os motoristas deverão manter sigilo absoluto dos assuntos e conversas ocorridas durante os deslocamentos.
- s) O motorista do veículo deverá portar aparelho celular que deverá permanecer ligado ininterruptamente durante toda a prestação de serviço a expensas da contratada.

- t) O motorista deverá executar as anotações de quilometragens e horários no momento do embarque e desembarque os quais serão conferidos e atestados pelo usuário.
- u) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
- v) Motoristas preferencialmente não fumantes.

**4.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:**

- a) encaminhar Ordem de Serviço à Contratada, por e-mail e/ou telefone com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, informando a quantidade necessária à prestação do(s) serviço(s);
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- c) Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.
- d) As notas fiscais deverão ser emitidas corretamente com a execução dos serviços e documentação fiscal do fornecedor a cada 30 dias (medição mensal), onde serão atestadas pelo fiscal do contrato e serão encaminhadas para pagamento que deverá acontecer até o 30º (trigésimo) dia do ateste da nota fiscal.
- e) Notas fiscais emitidas em desacordo com os serviços prestados ou falta da documentação fiscal do fornecedor ou falta do relatório de prestação de serviço serão devolvidas à contratada, para substituição das mesmas.
- f) Orientar que seus servidores e colaboradores ajam com educação e humanidade quando da utilização dos serviços da contratada;
- g) Avisar, por telefone e/ou e-mail, à contratada, os eventuais cancelamentos das chamadas, com antecedência mínima de 02 (duas) hora do horário de saída.

## **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas serão classificadas de acordo com o menor valor global, calculado através da seguinte fórmula:

### **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

$$[A] \times [B] + [C1] \times [D1] + [C2] \times [D2] + [C3] \times [D3] + [E] \times [F]$$

Onde:

[A] = total estimado de quilômetros da contratação = 500.000 km,

[B] = custo unitário por quilômetro, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/km;

[C1] = total estimado de horas adicionais em dias úteis = 1.000 horas adicionais em dias úteis;

[D1] = custo unitário da hora adicional em dias úteis, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/hora adicional;

[C2] = total estimado de horas adicionais aos sábados = 200 horas adicionais aos sábados;

[D2] = custo unitário da hora adicional aos sábados, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/hora adicional;

[C3] = total estimado de horas adicionais aos domingos e feriados = 100 horas adicionais aos domingos ou feriados;

[D3] = custo unitário da hora adicional aos domingos e feriados, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/hora adicional;

[E] = total estimado de pernoites = 100 pernoites;

[F] = custo unitário do pernoite para qualquer localidade, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$. A CONTRATADA estabelece que o valor máximo será de R\$ 166,67/pernoite (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos por pernoite), propostas com valor superior serão desclassificadas.

**Observação:** Utilizar nos cálculos as Regras de Arredondamento indicadas neste Termo de Referência (Regras de arredondamento na Numeração Decimal – Norma ABNT NBR 5891).

**ANEXO – A**  
**MODELO REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE**

	<b>Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico</b> <b>FAI.UFSCar</b>
<b>REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE CONTRATADO</b>	
<b><u>PREENCHIMENTO PELO SOLICITANTE</u></b>	
Setor Solicitante:	Ramal:
Destino:	
Data Saída:	Hora da Saída da sede:
Data Retorno:	Hora de Retorno à sede:
Nome do(s) Passageiro(s)/Número do Documento (RG/CPF)/Telefone:	
Justificativa/Motivo da Atividade:	
Endereços para embarque:	
Responsável:	
Contatos:	Fone:

		<b>Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico</b> <b>FAI.UFSCar</b>	
<b>PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CONTRATADA</b>			
<b>REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE RECEBIDA EM: ____ / ____ / 20__</b>			
<b>LIBERAÇÃO DO SERVIÇO/VÉICULO E INDICAÇÃO DO MOTORISTA</b>			
Veículo: _____ Placa: _____ Liberada a Viagem em ____ / ____ / 20__		<b>Declaro que recebi as instruções para execução desta viagem.</b> Em, ____ / ____ / 20__, horário ____ : ____ Assinatura: _____ Motorista: CPF nº _____ Celular: _____	
Horário Saída: ____ : ____	Km Saída: _____		
Horário Chegada: ____ : ____	Km Chegada: _____	Km Percorridos: _____	
<b>RELATÓRIO DE VIAGEM</b>			
<b>Registro de Ocorrências:</b> (se necessário use o verso da folha)			
<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO USUÁRIO AO TÉRMINO DA VIAGEM</b>			
Liberação do motorista Data: ____ / ____ / 20__ Horário: ____ : ____ Local: _____		Afirmo que o odômetro estava zerado no momento do embarque; conferi no momento do embarque e desembarque, na ida e na volta, que a quilometragem esta de acordo com a anotada .  Assinatura: _____	



**ANEXO – B**  
**TABELA DE COTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	CUSTO POR QUILOMETRO	R\$/km	
2	CUSTO DA HORA ADICIONAL EM DIAS ÚTEIS	R\$/hora	
3	CUSTO DA HORA ADICIONAL AOS SÁBADOS	R\$/hora	
4	CUSTO DA HORA ADICIONAL AOS DOMINGOS E FERIADOS	R\$/hora	
5	CUSTO DO PERNOITE	R\$/pernoite	

**OBSERVAÇÃO-1:** A proponente deverá apresentar o detalhamento do cálculo do custo das horas adicionais, para cada caso, como condição de habilitação, para análise da Comissão de Licitação.

**OBSERVAÇÃO-2:** Observar os valores máximos indicados no Anexo-C.

**ANEXO – C**

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTO PARCIAL
1	Custo por quilômetro	R\$/Km	R\$ 1,25	500.000	R\$ 625.000,00
2	Custo da hora adicional em dias úteis	R\$/hora	R\$ 16,67	1.000	R\$ 16.670,00
3	Custo da hora adicional aos sábados	R\$/hora	R\$ 21,00	200	R\$ 4.200,00
4	Custo da hora adicional aos domingos	R\$/hora	R\$ 21,00	100	R\$ 2.100,00
5	Custo fixo do pernoite	R\$/pernoite	R\$ 166,67	100	R\$ 16.667,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 664.637,00</b>

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS INDICADOS ACIMA SÃO O LIMITE MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO. PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES SERÃO DESCLASSIFICADAS.**

**ANEXO II**

**Declaração de inexistência de fato superveniente**

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública nos últimos 2 (dois) anos;
- c) Não está impedida de licitar, de acordo com o previsto no Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº XXX/2017 bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes que prejudiquem sua habilitação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

**ANEXO III**

**Declaração de adequação ao artigo 7º, XXXIII da CF/88**

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

**ANEXO IV**

**Declaração de idoneidade**

A empresa (indicar a Razão Social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da Empresa que efetivamente irá prestar o objeto da Licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico n° XX/XXXX, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta Licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
- 5) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

**ANEXO V**

**Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte**

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2017.

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, abaixo assinado, DECLARA expressamente que se enquadra na definição do Artigo 3º, inciso I ou II, da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/06, para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente Licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais no caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**